LEI N.º 5.567, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR DE LOTE DE TERRENO URBANO AO LATICINIOS SABOR DE MINAS LTDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 01, da quadra n.º 647-B, com 56.502,63 m², avaliado em R$ 57.223,35 (cinqüenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), localizado na BR 364, com as seguintes características e confrontações: 240,00 metros pela frente, confrontando com a Rodovia B364; 200,0 metros pela lateral direita, confrontando com o Celio Cezar Batista Silva; 330,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o terreno municipal e 210,00 metros pelos fundos, confrontando com o Corrego Vertente Grande, à **Laticínios Sabor de Minas Ltda.**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de outubro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES